



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
PODER LEGISLATIVO

**ATA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO DA 8ª LEGISLATURA-
DATA: 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

As dezenove horas e trinta e seis minutos, do dia vinte e nove, do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e três, no Plenário Professora Antônia Bannach, na Câmara Municipal de Pau D'Arco – Estado do Pará, invocando a Proteção de Deus e agradecendo a presença dos Senhores Vereadores, da assessoria jurídica e servidores desta Casa, o Presidente Chiquinho da Agrocampo, declarou aberta a 31ª (trigésima primeira) Sessão Ordinária. Após solicitou ao 1ª Secretário que fizesse a averiguação de quórum, o qual realizou as devidas anotações com a ausência da vereadora **Nubia Nunes**. Posteriormente requereu que a 2ª secretária realizasse a leitura de um versículo bíblico, declarando aberta a sessão ordinária. Em seguida solicitou ao 1ª Secretário a leitura das matérias constantes do **EXPEDIENTE**, o qual prontamente lhe atendeu e iniciou a leitura do **Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento - CFO**, ao Projeto de Lei Municipal de nº 006/2023-GPM/PD. **Emenda Supressiva nº 01**, Art. 1º. Ficam suprimidos o Parágrafo Único do art. 28, art. 38 e art. 41, §1º e §2º, do Projeto de Lei nº. 006/2023, que seguem: Art. 28. (...). Parágrafo único. Somente serão incluídas, na proposta orçamentária anual, dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal até 30 de agosto de 2023. (...) Art. 38. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa. (...) Art. 41. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, e arts. 7º, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a transpor e remanejar recursos orçamentários. § 1º Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa. § 2º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, de diferentes ou mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa. **Emenda Modificativa nº 01**, Art. 1º. O Art. 18 do Projeto de Lei nº. 006/2023, passa a ter a seguinte redação: Art. 18. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, será de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009. **Emenda Modificativa nº 02**, Art. 1º. O Art. 42 do Projeto de Lei nº. 006/2023, passa a ter a seguinte redação: Art. 42. Fica o Poder Executivo, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, e arts. 7º, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa geral fixada, mediante anulação da despesa. **Emenda Modificativa nº 03**, Art. 1º. O Art. 43 do Projeto de Lei nº. 006/2023, passa a ter a seguinte redação: Art. 43. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto nos arts. 167, § 2º, da Constituição Federal, serão efetivadas mediante aprovação do Poder Legislativo, por lei específica. **Emenda Modificativa nº 04**, Art. 1º. O §5º do Art. 13 do Projeto de Lei nº. 006/2023, passa a ter a seguinte redação: Art. 13. (...) § 5º Fica o Poder Executivo, mediante autorização de Poder Legislativo, por lei específica, a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2024 e em seus Créditos Adicionais. **Emenda Modificativa nº 05**, Art. 1º. O Art. 52 do Projeto de Lei nº. 006/2023, passa a ter a seguinte redação: Art. 52. No exercício de 2024, mediante autorização do Poder Legislativo, por lei específica, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no art. 54 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos nas situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade. **Emenda Modificativa nº 06**, Art. 1º. O Parágrafo Único do Art. 34, do Projeto de Lei nº. 006/2023, passa a ter a seguinte redação: Art. 34. (...) Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios e autorização do Poder Legislativo, conforme determinam os arts. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 26, da Lei Complementar nº 101/2000. **Requerimento Nº 015/2023-CMPD**, Autoria dos vereadores: Alexandra da Cruz Santos, Jamailton Leal de Azevedo,



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
PODER LEGISLATIVO

Jedson Silva do Nascimento e River de Sá. REQUER a antecipação da 31ª (trigésima primeira) Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo, da 8ª Legislatura, do dia 02 do mês de outubro, do corrente ano, para ser realizada hoje (29-09-2023), sendo iniciada às 21:10h. Dando continuidade, o presidente passou a discussão e votação das matérias constantes do Expediente, nos termos do disposto no Art. 110, do regimento interno. Discussão e votação do parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei Municipal de nº 006/2023-GPM/PD. APROVADO POR UNANIMIDADE. Discussão e votação do Requerimento nº 015/2023-CMPD, APROVADO POR UNANIMIDADE. Consecutivamente declarou iniciada a fase destinada ao **TEMA LIVRE**, fez o uso da palavra o vereador **Neivaldo Santos**, iniciou agradecendo a todos pela presença, em seguida falou dos descasos que segundo ele a gestão faz com a população e, falou que nunca fez parte e nunca fará parte desse governo que só rouba, falou do pré-candidato a prefeito Dr. Clidean Chaves, que é irmão do ex-vereador e ex-secretário de saúde o senhor Cleitinho, que em dois anos fez um grande desvio, disse o parlamentar. Depois fez um apelo ao povo paudarquense, que o povo abra olho na próxima eleição e que fiquem atento para não votarem nesse povo que está na gestão que eles não fazem nada de bem para o povo. Por fim, agradeceu. Fez o uso da palavra a vereadora **Sandrinha do Conselho**, cumprimentou a todos, também falou que a gestão não ajuda o povo, que as solicitações que os vereadores fazem não são atendidas, e desabafa “ atenda a nossa saúde, dê uma atenção especial para saúde”, disse a vereadora. Falou ainda sobre a eleição para Conselheiro Tutelar e alertou a todos, que votem com consciência e não por dinheiro. Por fim, agradeceu. Fez o uso da palavra o vereador **River de Sá**, agradeceu a Deus por mais uma oportunidade e a presença de todos, em seguida falou da má gestão que o executivo vem fazendo, segundo o parlamentar é o descaso atrás do outro, humilha os cidadãos, isso é muito grave, principalmente quando se trata de saúde; o vereador ainda usou a expressão: ‘peita em mim prefeito canalha você e sua quadrilha”, “deixa os cidadãos comuns em paz, se você é o bonzão, peita em mim”, disse o parlamentar; ainda citou que foi ameaçado por um empresário de Redenção, o senhor Pedro Lima, que segundo o vereador foi o facilitador do desvio de 2 milhões de reais da Saúde na gestão do ex-secretário e ex-vereador Cleitinho; o vereador continuou falando e citou uma denúncia que sofreu de alguém que nunca teve contato civil, não se encontra essa pessoa, além de estar toda errada a denúncia, pois segundo o vereador, na denúncia ele é citado como presidente da Casa, na época que não era; o vereador continuou rotulando o prefeito seus secretários e o ex-prefeito Luciano Guedes e o pré-candidato Dr. Clidean. Por fim, agradeceu. Fez o uso da palavra o vereador **Jedson da Marli**, cumprimentou os presentes, falou dos gastos absurdos que a saúde faz com materiais de consumo, de expediente, mas esses materiais nunca têm no hospital, e que o conselho da Saúde está aprovando tudo, e terão que se explicarem; o vereador falou ainda de algumas falácias que o vereador Juvenal do Ferreirinha fala respeito de na rua, pedindo que ele não faça isso, porque é feio e são inverdades, disse ainda que sempre teve respeito por ele, mas a partir de agora, isso mudou, disse o vereador. Por fim, agradeceu. Fez o da palavra o vereador **Jamailton Leal**, iniciou cumprimentando os pares e os presentes, em seguida falou da Saúde do município que está adoentada, com muitos descasos, uns ganhando salários altíssimos e outros na mesma função com um salário mínimo, outro com salário base menor que as gratificações e isso está errado de acordo com CLT, disse o vereador; depois falou que a gestão agora está focada no assentamento Santa Lúcia, que são merecedores, mas não dessa forma, porque estão politicando em cima dos assentados, o vereador, citou que o pré-candidato que agora até descarregar caminhão de calcário ele ajuda a descarregar, sendo que a gestão está há sete anos e ele nunca veio por aqui. Então configura politicagem, alertando o povo, a dizer não para esse povo que só sugar. Por fim, agradeceu. Fez o uso da palavra o vereador **Juvenal do Ferreirinha**, iniciou agradecendo a todos, em seguida cumprimentou a família da dona Rosa, pela perda de seu filho Josean, conhecido carinhosamente como Negão; em seguida falou agradecendo o secretário Cassio Andrade pela Camionete destinada para o município de Pau D’arco, e disse ainda que vem mais coisas boas, aguardem, disse o parlamentar. No uso da palavra o vereador **Chiquinho da Agrocampo**, iniciou agradecendo a Deus, cumprimentou os presentes, e em seguida parabenizou os assentados da Garantã



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
PODER LEGISLATIVO

pelos benefícios que vêm recebendo nos últimos dias, mas sabe que essas ações são sazonais, e política, agora a gestão e seus apoiadores resolveram enxergar a agricultura, tentando enganar o povo, mas alerta o povo que fiquem ligados e atentos aos enganadores, agora eles são os salvadores da pátria; repetiu sua fala, parabenizando os assentados, porque merecem muito, muito mesmo dessa ajuda, esse calcário era para ter chegado há muito tempo, mas infelizmente só deixaram para agora, por isso o parlamentar diz que é política. O parlamentar disse ainda de relatos de pessoas que estão sendo humilhadas, quando procuram a gestão em relação a saúde, eles mandam procurar o pré-candidato Dr. Clidean Chaves, que formalmente não tem vínculo com a gestão, então o porquê de procura-lo? Questiona o vereador. Por fim, agradeceu.

Dando seguimento à sessão o senhor Presidente passou a fase destinada a **ORDEM DO DIA**, na qual foi colocado em **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 1º TURNO DA EMENDA SUPRESSIVA Nº 01**. Ficam suprimidos o Parágrafo Único do art. 28, art. 38 e art. 41, §1º e §2º, do Projeto de Lei nº. 006/2023, que seguem: Art. 28. (...). Parágrafo único. Somente serão incluídas, na proposta orçamentária anual, dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal até 30 de agosto de 2023. (...) Art. 38. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa. (...) Art. 41. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, e arts. 7º, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a transpor e remanejar recursos orçamentários. § 1º Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa. § 2º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, de diferentes ou mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa. **APROVADO PELA MAIORIA ABSOLUTA.** **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 1º TURNO DA EMENDA MODIFICATIVA Nº 01**. O Art. 18 do Projeto de Lei nº. 006/2023, passa a ter a seguinte redação: Art. 18. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, será de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009. **APROVADO PELA MAIORIA ABSOLUTA.** **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 1º TURNO DA EMENDA MODIFICATIVA Nº 02**. O Art. 42 do Projeto de Lei nº. 006/2023, passa a ter a seguinte redação: Art. 42. Fica o Poder Executivo, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, e arts. 7º, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa geral fixada, mediante anulação da despesa. **APROVADO PELA MAIORIA ABSOLUTA.** **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 1º TURNO DA EMENDA MODIFICATIVA Nº 03**. O Art. 43 do Projeto de Lei nº. 006/2023, passa a ter a seguinte redação: Art. 43. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto nos arts. 167, § 2º, da Constituição Federal, serão efetivadas mediante aprovação do Poder Legislativo, por lei específica. **APROVADO PELA MAIORIA ABSOLUTA.** **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 1º TURNO DA EMENDA MODIFICATIVA Nº 04**. O §5º do Art. 13 do Projeto de Lei nº. 006/2023, passa a ter a seguinte redação: Art. 13. (...) § 5º Fica o Poder Executivo, mediante autorização de Poder Legislativo, por lei específica, a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2024 e em seus Créditos Adicionais. **APROVADO PELA MAIORIA ABSOLUTA.** **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 1º TURNO DA EMENDA MODIFICATIVA Nº**



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
PODER LEGISLATIVO

05. O Art. 52 do Projeto de Lei nº. 006/2023, passa a ter a seguinte redação: Art. 52. No exercício de 2024, mediante autorização do Poder Legislativo, por lei específica, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no art. 54 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos nas situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade. APROVADO PELA MAIORIA ABSOLUTA. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 1º TURNO DA EMENDA MODIFICATIVA Nº**

06. O Parágrafo Único do Art. 34, do Projeto de Lei nº. 006/2023, passa a ter a seguinte redação: Art. 34. (...) Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios e autorização do Poder Legislativo, conforme determinam os arts. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 26, da Lei Complementar nº 101/2000. APROVADO PELA MAIORIA ABSOLUTA. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 1º TURNO DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE Nº 006/2023 - GPM/PD,** dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências. APROVADO PELA MAIORIA ABSOLUTA. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 2º TURNO DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE Nº 03/2023 -**

GAB/PMPD/PA, regulamenta o horário de funcionamento de bares, shows, eventos de rua e casas noturna do município de Pau D'arco, e dá outras providências. APROVADO UNANIMEMENTE. Dando seguimento a sessão, o senhor Presidente declarou iniciada a fase destinada a **EXPLICAÇÃO PESSOAL**, para os vereadores inscritos. Não houve manifestação. E não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a presente sessão às 21h10 min. (vinte e uma horas e dez minutos) e para constar, eu Jedson da Marli, 1ª. Secretário lavra e assina a presente Ata, que se achada conforme vai assinado por mim e pelos demais membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal, Vereador **Chiquinho da Agrocampo,** _____ Presidente, Vereador **Jedson da Marli,** _____ 1ª. Secretário, Vereadora **Sandrinha** _____ do Conselho, _____ 2ª. Secretária

ATA redigida e digitada pelos servidores Cipriano Tavares e Devanag Andrade.